



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro

CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3758-1279

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a **primeira etapa da fase de planejamento** e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

2.1. O presente estudo tem como objetivo avaliar as melhores condições para organização e realização de rodeios, vaquejadas e similares, como mecanismos de assegurar o direito da população de acesso à cultura, na forma do art. 23, inciso V, da Constituição Federal, sendo que os eventos culturais que se pretende realizar encontram-se reconhecidos como manifestação cultural e esportiva, na forma da Lei Federal nº 13.364, de 29 de novembro de 2016.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

3.1. Para escolha da solução, é necessário avaliar as formas pelas quais os eventos poderão ser realizados, de modo a atender levar entretenimento à população, assegurando a segurança das pessoas, dos animais, mediante responsabilidade técnica em setores como de engenharia e veterinária.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

4.1. As quantidades estimadas, em anexo, foram balizadas em contratações anteriores, considerando as possibilidades e diversidades de eventos que poderão ser realizados, tendo em vista que não se refere apenas à rodeios, mas a vaquejadas e similares..

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. Foram analisadas duas alternativas para atendimento à demanda da Administração, a saber:

5.1.1. Execução direta, que não se mostrou viável em razão da necessidade de a Administração adquirir todo o material estrutural de eventos, possuir engenheiro e veterinário contratados, além da inscrição no IMA e manter bovinos em criação para realização de tais eventos, o que não se justifica pela quantidade de eventos que são realizados;



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro

CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3758-1279

5.1.2. Execução indireta, mediante contratação de empresa que possua experiência na realização/produção de tais eventos, bem como os equipamentos, materiais, profissionais e animais necessários à realização de eventos de tal natureza, o que é mais viável, pois as despesas se limitarão apenas aos eventos efetivamente realizados, sem a necessidade de se manter um volume significativo de investimentos e custeios contínuos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

6.1. Tendo em vista as particularidades inerentes à contratação, não foi encontrado no PNCP contratações que guardassem semelhança com o objeto que se pretende executar, motivo pelo qual o levantamento do preço médio se deu por orçamentos com potenciais fornecedores, na forma autorizada pelo art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. Após a realização da pesquisa de preços, estima-se a presente contratação em R\$ 5.107.400,01 (cinco milhões cento e sete mil quatrocentos reais e um centavo).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

7.1. A solução a ser adotada consiste na contratação de empresa para execução dos serviços de realização/organização de rodeios, vaquejadas e similares, ou seja, mediante execução indireta, ficando sob a responsabilidade do futuro contratado fornecer todos os equipamentos, materiais, profissionais e animais para realização dos eventos, em estrita observância às regras técnicas de segurança das pessoas, dos animais e dos profissionais envolvidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

8.1. Como os itens guardam interdependência entre eles, ou seja, a montagem da estrutura é elementar para boa execução do rodeio e demais atividades, a contratação por item traz significativos riscos à boa execução do objeto.

8.2. Isso porque, na montagem da estrutura diversos elementos devem ser considerados, como os animais que serão usados, o público estimado entre outras, sendo que a execução de uma sem considerar a outra, pode trazer prejuízos à boa e segura execução do evento.

8.3. Assim, é nítida a necessidade de que todos os itens sejam executados pelo mesmo fornecedor.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro

CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3758-1279

14.133/21) Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

9.1. Com a contratação, espera-se cumprir o comando constitucional de acesso à cultura em favor da população, sendo a contratação com um único fornecedor o mais seguro e adequado, com a utilização do pregão como forma de se atingir a economicidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

10.1. Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

11.1. Registro de preços de locação de estrutura para eventos em geral, que não é composta por itens destinados à execução de rodeios, vaquejadas e similares, como arenas, por exemplo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

12.1. Sabe-se que a realização de rodeios é sempre alvo de questionamentos sobre a saúde animal. Contudo, existem normas regulamentadoras para garantia da segurança dos animais, as quais deverão ser exigidas do futuro contratado, como registro dos animais no órgão de vigilância animal, autorização do IMA e veterinário durante o evento..

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

13.1. Feitas todas as considerações acima e diante da necessidade da Administração, conclui-se pela viabilidade da contratação de serviços de organização e realização de rodeios, vaquejadas e similares, mediante execução indireta, com licitação na modalidade pregão eletrônico.

Augusto de Lima, 11 de março de 2025.

Nome do Secretário de Obras, Transporte e Urbanismo
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro

CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3758-1279

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	1
2.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	1
3.	PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL. ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	1
5.	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	1
6.	LEVANTAMENTO DE MERCADO	1
7.	ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO	2
8.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	2
9.	JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO	2
10.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	2
11.	PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO	3
12.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES	3
13.	IMPACTOS AMBIENTAIS	3
14.	VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	3